



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.202 DE 02 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de sistema de lazer para a classe de bens dominiais, e dá outras providências.”

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetado o imóvel destinado a sistema de lazer nº III, do Conjunto Habitacional de São Miguel, na cidade de Uchoa, objeto da Matrícula nº 46.483 do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, para enquadramento na classe de bens dominiais, digo “UM TERRENO DENOMINADO SISTEMA DE LAZER III, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL DE SÃO MIGUEL, NA CIDADE DE UCHOA-SP, COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, medindo vinte e dois (22,00) metros de frente para a Rua Projetada B, mais quatorze metros e quatorze (14,14) centímetros em curva com um raio de nove (9,00) metros na confluência com o prolongamento da Rua trinta, do lado direito (de quem da citada rua olha para o imóvel) mede oitenta e cinco metros e quatro (85,04) centímetros dividindo-se com o prolongamento da Rua Trinta, mais doze metros e noventa e um (12,91) centímetros em curva com um raio de sete metros e vinte e cinco (7,25) centímetros, do lado esquerdo em três dimensões medindo quarenta e quatro metros e trinta e cinco (44,35) centímetros, daí deflete a direita e mede quarenta e quatro (44,00) metros daí deflete novamente a direita e mede mais oito metros e quarenta e quatro (8,44) centímetros em curva com um raio de seis metros e vinte e cinco (6,25) centímetros dividindo-se com a Prefeitura Municipal, e trinta e seis (36,00) metros de fundos, dividindo-se com a Prefeitura Municipal, encerrando a área de quatro mil, setecentos e vinte e um metros e oito (4.721,08) centímetros quadrados.

Art. 2º – O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 02 de Agosto de 2.011.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Plan. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP